



PROCESSO n.º : 2016002002  
INTERESSADO : Deputado DIEGO SORGATTO  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a entidade que especifica. (Associação Evangélica Beneficente Mister- ASSEBEM, com sede no Município de Luziânia-GO).  
CONTROLE : Rproc

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, apresentado pelo nobre Deputado Jean, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da entidade que especifica, Associação Evangélica Beneficente Mister- ASSEBEM, com sede no município de Luziânia- GO, associação civil, filantrópica, tendo como principal finalidade promover o bem social, amparar os idosos, crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais, oferecendo ensino pré-escolar, teológico e alfabetização de adultos, incentivo ao esporte, lazer e cultura.

Analisando-se os autos, vê-se que, o projeto de lei em exame atende a todos os requisitos estabelecidos pela Lei n.º 7.371, de 20/08/71, quais sejam, personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls. 20), declaração de efetivo funcionamento prestada por autoridade local (fls.08), prestação de serviços desinteressados à comunidade e prova de que os diretores não são remunerados (fls.09).

Validamente, percebe-se que o presente projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, tão-somente, algumas alterações de natureza técnico-legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção do seguinte substitutivo:

*“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 237 DE 28 DE JUNHO DE 2016.*

*Declara de utilidade pública a entidade que especifica.*



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE MISTER- ASSEBEM**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.873.364/0001-30, com sede no Município de Luziânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**DIEGO SORGATTO**  
DEPUTADO ESTADUAL

Portanto, adotado o presente substitutivo, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de Agosto de 2016.

Deputado **SIMEY ZON SILVA**  
RELATOR